



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20180195

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Cassandro Silvério nº 1014, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DANILO LOPES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 834.380.682-49, residente na RUA BENEDITO DO VALE S/N, e de outro lado a firma DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.835.955/0001-70, estabelecida à RUA DAS BANDEIRAS, 351, RES. PETROPOLIS, Goiânia-GO, CEP 74460-721, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROBERVAL COELHO, residente na TV. DOM FREDERICO COSTA Nº650, SANTÍSSIMO, Santarém-PA, CEP 68010-300, portador do(a) CPF 086.190.772-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresas para fornecimento de material hospitalar, material odontológico e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010220	FITA ADESIVA HOSPITALAR - Marca.: ciex	ROLO	500,00	2,000	1.000,00
011283	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL - Marca.: prati	FRASCO	5.000,00	1,070	5.350,00
011592	LAMINA DE BISTURI N 23 CX C/ 100UND - Marca.: advati	CAIXA	80,00	19,400	1.552,00
013230	OLEO MINERAL 100ML - Marca.: mariol	FRASCO	200,00	2,300	460,00
013232	PERMETRINA LOÇAO 1% - Marca.: ifal	FRASCO	150,00	1,650	247,50
013424	SCALP N 23 - Marca.: lamedid	UNIDADE	7.750,00	0,150	1.162,50
013502	PIROXICAN CPS 20MG - Marca.: pharlab	UNIDADE	1.000,00	0,160	160,00
021527	LAMINA DE BISTURI N 24 C/ 100UND - Marca.: advative	CAIXA	80,00	19,400	1.552,00
025401	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Marca.: samtec	AMPOLA	6.000,00	0,130	780,00
025433	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MGCA++) - Marca.: lab vitamedic	COMPRIMIDO	10.000,00	0,060	600,00
025437	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE 500MG - Marca.: aurobindo	CÁPSULA	80.000,00	0,270	21.600,00
025439	CIPROFLOXACIM CLORIDRATO 500 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	20.000,00	0,230	4.600,00
025452	DOXICILINA CLORIDRATO 100 MG - Marca.: pharlab	COMPRIMIDO	2.000,00	0,160	320,00
025455	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP.ORAL - Marca.: valeant	FRASCO	2.000,00	1,800	3.600,00
025465	GLICERO ENEMA 120MG/ML - Marca.: natulab	FRASCO	50,00	4,850	242,50
025479	IPRATRÓPIO BROMETRO 0,25MG/ML INALANTE - Marca.: hypolabor	FRASCO	200,00	0,810	162,00
025484	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG - Marca.: merck	COMPRIMIDO	500,00	0,110	55,00
025485	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - Marca.: merck	COMPRIMIDO	400,00	0,110	44,00
025506	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES - Marca.: pr	BISNAGA	2.000,00	4,040	8.080,00
025515	PARACETAMOL 500 MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	100.000,00	0,050	5.000,00
025517	PERGAMANATO 100MG POTÁSSIO - Marca.: uniphar	COMPRIMIDO	3.000,00	0,050	150,00
025525	PREDINISONA 5 MG - Marca.: vitamedic	COMPRIMIDO	8.000,00	0,080	640,00
025535	SALBUTANOL, SULFATO 100 MG/DOSE AEROSOL - Marca.: farmace	FRASCO	100,00	7,180	718,00
025559	BIPERIDENO, LACTADO DE 5MG/ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: cristalia	AMPOLA	5.000,00	2,050	10.250,00
025561	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE - Marca.: uniãoquímica	FRASCO	6.000,00	11,380	68.280,00
025562	CARBAMAZEPINA 200 MG - Marca.: uniãoquímica	COMPRIMIDO	20.000,00	0,080	1.600,00
025564	CLONAZEPAN 2,5 MG SOLUÇÃO ORAL - Marca.: hipolabor	FRASCO	2.000,00	1,890	3.780,00
025565	CLOPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: hypofar	AMPOLA	2.000,00	1,090	2.180,00
025571	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: hipolabor	AMPOLA	1.500,00	2,530	3.795,00
025574	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: cristalia	AMPOLA	1.000,00	0,820	820,00
025577	HALOPERIDOL 1 MG. - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	10.000,00	0,130	1.300,00
025578	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL - Marca.: uniãoquímica	FRASCO	600,00	2,620	1.572,00
025579	HALOPERIDOL 5 MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	15.000,00	0,120	1.800,00
025590	BACLOFENO 10 MG - Marca.: genom	COMPRIMIDO	1.000,00	0,110	110,00
025597	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	3.600,00	0,250	900,00
025607	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - Marca.: aurobindo	COMPRIMIDO	3.600,00	0,120	432,00
025625	OXCARBAZEPINA DE 300 MG - Marca.: rambax	COMPRIMIDO	3.600,00	0,650	2.340,00
025644	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - Marca.: rambax	COMPRIMIDO	4.000,00	0,380	1.520,00
026162	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE - Marca.: cimed	FRASCO	1.000,00	3,870	3.870,00
026176	AMINOFILINA 25 MG - Marca.: farmace	AMPOLA	600,00	0,720	432,00
026178	AMPICILINA 250 MG PÓ SUSPENSÃO - Marca.: prati	FRASCO	3.000,00	2,650	7.950,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



026222	BROMIDRATO DE FONOTEROL 5% GOTAS P/ INALAÇÃO - Marca.: hipolabor	FRASCO	115,00	2,900	333,50
026224	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (COMPOSTO) - Marca.: farmace	AMPOLA	8.250,00	1,290	10.642,50
026229	CETOCONAZOL 200MG. - Marca.: prati	COMPRIMIDO	10.000,00	0,140	1.400,00
026235	CIPROFIBRATO 100MG - Marca.: biolab	COMPRIMIDO	2.000,00	0,460	920,00
026236	CLORAFENICOL 1G - Marca.: blau	AMPOLA	1.000,00	1,690	1.690,00
026245	COMPOSTO FERROSO POLIVITAMINICO XAROPE - Marca.: natulab	FRASCO	2.500,00	1,380	3.450,00
026262	DIOSMINA 450+HESPERIDINA 50 MG - Marca.: biolab	COMPRIMIDO	10.000,00	0,400	4.000,00
026266	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG - Marca.: merck	COMPRIMIDO	3.000,00	0,300	900,00
026418	FERRIPOLMALTOSE 100MG/5ML-ENDOVENOSA - Marca.: união química	AMPOLA	500,00	6,820	3.410,00
026432	FUROSEMIDA 20MG - Marca.: farmace	AMPOLA	10.600,00	0,380	4.028,00
026436	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML INJETAVEL - Marca.: nova farma	AMPOLA	9.000,00	0,680	6.120,00
026438	GLICOSE 25% INJETAVEL - Marca.: farmace	AMPOLA	9.150,00	0,210	1.921,50
026439	GLICOSE 50% INJETAVEL - Marca.: farmace	AMPOLA	9.250,00	0,230	2.127,50
026443	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	1.500,00	4,840	7.260,00
026449	ISSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - Marca.: sanval	COMPRIMIDO	1.000,00	0,120	120,00
026467	METRONIDAZOL 5MG/100ML INJETAVEL INDOVENOSA - Marca.: fresenius	FRASCO	3.000,00	1,960	5.880,00
026470	MORFINA SULFATO 1MG S/ CONSERVANTE 0,2MG/ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	1.000,00	5,000	5.000,00
026473	NIFEDIPINA 20MG RETARD - Marca.: medquímica	COMPRIMIDO	8.000,00	0,080	640,00
026494	PROPORFOL 20ML - Marca.: uniãoquímica	AMPOLA	200,00	5,930	1.186,00
026499	SALBUTAMOL 2MG/ML 100ML XAROPE - Marca.: farmace	FRASCO	500,00	0,950	475,00
026505	SIMETICONA GOTAS - Marca.: natulab	FRASCO	400,00	0,790	316,00
026509	SORO GLICOSADO 5% DE 250ML - Marca.: fresenius	FRASCO	500,00	2,260	1.130,00
026534	VITAMINA A-Z - Marca.: vitamed	COMPRIMIDO	1.500,00	0,180	270,00
026648	CATETER TIPO OCULOS NASAL - Marca.: medsonda	UNIDADE	1.000,00	0,870	870,00
026663	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA, C/ 100 UNID - Marca.: theoto	PACOTE	40,00	4,220	168,80
026668	FIO ALGODÃO USP PRE CORTADO "0" - Marca.: shalon	CAIXA	150,00	34,000	5.100,00
026671	FIO CATGUT CROMADO "2.0" C/ AGULHA, 4CM - Marca.: shalon	CAIXA	120,00	80,930	9.711,60
026672	FIO CATGUT CROMADO "3.0" C/ AGULHA 3CM - Marca.: shalon	CAIXA	120,00	71,300	8.556,00
026674	FIO CATGUT SIMPLES "0" C/ AGULHA 4CM - Marca.: shalo	CAIXA	100,00	74,000	7.400,00
026680	FIO NYLON 2.0 C/ AGULHA 2CM - Marca.: shalon	CAIXA	180,00	25,000	4.500,00
026689	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 25MM X 10M - Marca.: c	ROLO	250,00	1,000	450,00
026694	GORRO DESC. C/ 100 UNID - Marca.: descarpack	PACOTE	330,00	5,150	1.699,50
026719	MALHA TUBULAR 04 CM X 15 MT - Marca.: ortholev	ROLO	110,00	3,470	381,70
026732	SCALP Nº 27 CURTO - Marca.: lamedid	UNIDADE	1.500,00	0,180	270,00
026742	SONDA GASTRICA N 10 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	300,00	5,160	1.548,00
026743	SONDA GASTRICA N 12 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	300,00	5,450	1.635,00
026744	SONDA GASTRICA N 14 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	300,00	5,460	1.638,00
026748	SONDA GASTRICA N 4 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	300,00	4,640	1.392,00
026749	SONDA GASTRICA N 6 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	300,00	4,990	1.497,00
026750	SONDA GASTRICA N 8 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	300,00	5,170	1.551,00
026754	SONDA RETAL N 18 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	20,00	6,740	134,80
026755	SONDA RETAL N 20 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	20,00	7,530	150,60
026801	GLUTARALDEIDO 2% - Marca.: rioquímica	UNIDADE	100,00	12,310	1.231,00
032380	ISSORBIDA 20 MG - Marca.: zydus nikko	COMPRIMIDO	3.000,00	0,080	240,00
032388	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20 MG - Marca.: cristalia	AMPOLA	1.500,00	4,900	7.350,00
032405	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - Marca.: merck	COMPRIMIDO	500,00	0,120	60,00
032413	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - Marca.: aurobindo	COMPRIMIDO	3.600,00	0,210	756,00
032419	DRENO TORAX Nº 20 - Marca.: med sharp	UNIDADE	250,00	3,920	980,00
032420	DRENO TORAX Nº 22 - Marca.: med sharp	UNIDADE	250,00	4,400	1.100,00
032421	DRENO TORAX Nº 24 - Marca.: med sharp	UNIDADE	250,00	4,400	1.100,00
032422	DRENO TORAX Nº 26 - Marca.: med sharp	UNIDADE	250,00	3,950	987,50
032423	DRENO TORAX Nº 28 - Marca.: med sharp	UNIDADE	250,00	3,950	987,50
032424	DRENO TORAX Nº 30 - Marca.: med sharp	UNIDADE	250,00	4,400	1.100,00
032425	DRENO TORAX Nº 32 - Marca.: med sharp	UNIDADE	250,00	4,400	1.100,00
032426	DRENO TORAX Nº 34 - Marca.: med sharp	UNIDADE	250,00	4,400	1.100,00
032436	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - Marca.: medsonda	UNIDADE	1.000,00	0,500	500,00
032439	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - Marca.: medsonda	UNIDADE	1.000,00	0,540	540,00
032442	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 - Marca.: medsonda	UNIDADE	1.000,00	0,600	600,00
032444	BOLSA DE COLOSTOMIA - Marca.: med sharp	UNIDADE	250,00	0,530	132,50
032477	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM - Marca.: ortofen	PACOTE	200,00	3,960	792,00
032479	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM - Marca.: ortofen	PACOTE	200,00	6,190	1.238,00
032491	FIO DE ALGODAO "0" S/ AGULHA - Marca.: shalon	CAIXA	100,00	29,800	2.980,00
033844	SORO FISTOLOGICO 9% DE 500ML - Marca.: fresenius	FRASCO	18.000,00	2,520	45.360,00
033846	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML - Marca.: fresenius	FRASCO	18.000,00	2,590	46.620,00
033857	FIO CATGUT SIMPLES "3.0" C/ AGULHA 3CM - Marca.: sha	CAIXA	100,00	68,000	6.800,00
045050	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	3.000,00	0,050	150,00
061412	CLAMP UMBILICAL, PCT C/50 UNID - Marca.: adlin	PACOTE	500,00	13,460	6.730,00
	CLAMP MATERIAL PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO UMBILICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATOXICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL.				
061454	SONDA RETAL Nº 24 PCT C/ 10 UND - Marca.: medsonda	PACOTE	20,00	8,400	168,00
061464	GORRO - Marca.: descarpack	PACOTE	100,00	5,000	500,00
061484	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND - Marca.: theoto	PACOTE	350,00	2,690	941,50
061498	FIO CATGUT CROMADO "2" AGULHA 30MM - Marca.: shalon	CAIXA	40,00	71,300	2.852,00
061499	FIO CATGUT CROMADO "3" AGULHA 40MM - Marca.: shalon	CAIXA	40,00	71,300	2.852,00
061509	FIO CATGUT SIMPLES "3" AGULHA 40MM - Marca.: shalon	CAIXA	40,00	71,300	2.852,00
061515	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA - Marca.: medsonda	CAIXA	200,00	12,220	2.444,00
061525	ELETRODOS PARA ECG - Marca.: solidor	UNIDADE	50,00	0,240	12,00
061526	ABSORVENTES POS OPERATÓRIO - Marca.: max plena	PACOTE	50,00	7,340	367,00
061527	DISPOSITIVO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 1000 ML - Marca.: med sharp	FRASCO	30,00	21,000	630,00
061532	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 COM MANGUITO - Marca.: solid	UNIDADE	120,00	3,400	408,00
061543	FRALDA GERIÁTRICA TAM M - Marca.: descarpack	PACOTE	800,00	7,850	6.280,00
061544	FRALDA GERIÁTRICA TAM G - Marca.: descarpack	PACOTE	800,00	7,850	6.280,00
061558	ÁCIDO VALPROÍCO 500mg - Marca.: biolab	COMPRIMIDO	3.600,00	0,680	2.448,00
061560	ALPRAZOLAM 1mg - Marca.: zydus nikko	COMPRIMIDO	3.600,00	0,120	432,00
061564	CLONAZEPAM 2,5mg/ml - Marca.: hipolabor	FRASCO	500,00	1,890	945,00
061567	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	15.000,00	0,050	750,00
061571	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg - Marca.: uniãoquímica	COMPRIMIDO	6.000,00	0,210	1.260,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



061572	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	3.600,00	0,230	828,00
061580	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg - Marca.: rambax	COMPRIMIDO	2.000,00	0,330	660,00
061581	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 M G CX C/ 30 COMPRIMIDOS - Marca.: pharlab	CAIXA	400,00	8,000	3.200,00
061587	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 50MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	3.000,00	0,500	1.500,00
061588	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 25MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	2.000,00	0,370	740,00
061589	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 100MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	2.000,00	0,850	1.700,00
061592	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	3.000,00	0,140	420,00
061602	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25mg - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	1.900,00	0,230	437,00
061603	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100mg - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	1.900,00	0,610	1.159,00
061604	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200mg - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	1.900,00	0,950	1.805,00
061605	HEMITARTORATO DE ZOLPIDEM 10mg - Marca.: zyduz nikko	COMPRIMIDO	500,00	0,480	240,00
061609	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100mg - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	1.000,00	0,910	910,00
061615	OXCARBAZEPINA SUSPENÇÃO 60mg/ml - Marca.: genom	COMPRIMIDO	200,00	29,060	5.812,00
061617	PAMOATO DE IMIPRAMINA 25mg - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	2.000,00	0,370	740,00
061622	VALPROATO DE SÓDIO 250ml/5ml - Marca.: hipolabor	FRASCO	100,00	2,920	292,00
061623	VALPROATO DE SÓDIO 100ml - Marca.: hipolabor	FRASCO	100,00	2,920	292,00
061635	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/1ML - Marca.: uniã oquímica	AMPOLA	2.000,00	0,860	1.720,00
061644	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL - Marca.: santisa	AMPOLA	6.650,00	0,550	3.657,50
				VALOR GLOBAL R\$	471.949,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 471.949,00 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a executar ou adquirir a totalidade dos itens licitados, sujeitando-se às necessidades e à disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 010/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

2. A critério da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, requisitará a quantidade, o valor, o prazo da entrega, tudo dentro dos critérios estabelecidos no Edital, proposta e contrato, ficando a Sr^a. DAYANNE DE FRANÇA OLIVEIRA, inscrita no CPF: 905.331.782-15, designada pela CONTRATANTE como RESPONSÁVEL pela gestão do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 432,75, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 104.182,10, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 204.363,00, Exercício 2018 Atividade 1014.103020140.2.051 Manutenção das Atividades do SAMU, Classificação econômica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 723,00, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 976,00, Exercício 2018 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 1.298,25, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 3.869,40, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 7.868,50, Exercício 2018 Atividade 1014.103010140.2.047 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 148.236,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2018, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DANILO LOPES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 04 de Abril de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 08.835.955/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____